



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 10/2020****DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019****Pregão Eletrônico nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 1184/2016**

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

REQUISITANTE: Carolina Baptista / Gerência Jurídica

EMITIDA EM: 14/04/2020.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo autoriza, por meio da presente **Autorização de Compra** que se equipara ao contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010, telefone (11) 3101-5816, email: licitacao@eunicelivros.com.br/licitacao2@eunicelivros.com.br/cristibebel@hotmail.com, a fornecer os produtos conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros sob demanda, nacionais ou estrangeiros, constituído por títulos impressos, destinado à composição da biblioteca do Coren-SP Educação e demandas dos setores administrativos do Coren-SP, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Relação de Publicações com Indicação de Aquisição Imediata.

2. VALOR DO PEDIDO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

Item	Título	Edição/Ano	Editora	Quantidade	Valor Unitário	Percentual de Desconto	Valor Total
1	Vade Mecum Acadêmico de Direito Rideel – Anne Joyce Angher – Rideel	30ª/2020	Rideel	1	R\$ 210,00	33,00	R\$ 140,70
2	Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas – Diogo Duarte Barbosa	2013	Editora Gestão Pública	1	R\$ 90,00	33,00	R\$ 60,30
3	Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Aspectos Patrimoniais: identificação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação	2013	Editora Gestão Pública	1	R\$ 118,00	33,00	R\$ 79,06



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	– Francisco Glauber Lima Mota						
4	A força normativa da Constituição – Gilmar Medes	-	Safe	1	R\$ 20,00	33,00	R\$ 13,40
5	Estado de coisas inconstitucional , 2ª Ed – Carlos Alexandre de Azevedo Campos	2ª/2019	Juspodivm	1	R\$ 89,90	33,00	R\$ 60,23
6	O controle de constitucionalidade e de convencionalidade no Brasil – Marcelo Figueiredo	-	Malheiros	1	R\$ 35,00	33,00	R\$ 23,45
7	Estado de Direito e Jurisdição constitucional, Série Idp, 2ª Ed. 2018, Ed. Saraiva – Gilmar Mendes	2ª/2018	Saraiva	1	R\$ 424,00	33,00	R\$ 284,08
8	Jurisdição constitucional, 6ª Ed., 2014 – Gilmar Mendes	6ª/2014	Saraiva	1	R\$ 291,00	33,00	R\$ 194,97
9	Curso de Direito Constitucional, 13ª Ed., 2018 – Gilmar Mendes	13ª (15ª)/2018 (2020)	Saraiva	1	R\$ 238,00	33,00	R\$ 159,46
10	Curso de Direito Constitucional, 7ª Ed., 2018 – Luis Roberto	7ª (9ª)/2018 (2020)	Saraiva	1	R\$ 181,00	33,00	R\$ 121,27



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	Barroso						
11	Curso de Processo Constitucional – Controle de Constitucionalidade e remédios constitucionais, 5ª Ed, 2017 – Dimitri Dimoulis	5ª (7ª)/ 2017 (2020)	RT	1	R\$ 187,00	33,00	R\$ 125,29
12	Direito Administrativo: Pareceres – Maria Sylvia Zanella Di Pietro	1ª/2015	Forense	1	R\$ 222,00	33,00	R\$ 148,74
13	Direito Administrativo, 32ª Ed, 2019 – Maria Sylvia Zanella Di Pietro	32ª (33ª)/2019	Forense	1	R\$ 249,00	33,00	R\$ 166,83
14	Direito Administrativo, 13ª Ed., 2019 – Fernanda Marinela	13ª (14ª)/ 2019 (2020)	Saraiva	1	R\$ 194,00	33,00	R\$ 129,98
15	Licitações e contratos administrativos. Teoria e Prática, 8ª Ed., 2019 – Rafael Carvalho Rezende Oliveira	8ª/2019	Método	1	R\$ 154,00	33,00	R\$ 103,18
16	Teoria Geral dos Direitos Fundamentais, 6ª Ed., 2018 - Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins	6ª (7ª)/ 2018 (2020)	RT	1	R\$ 139,00	33,00	R\$ 93,13



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17	Temas Fundamentais do Direito Constitucional – Konrad Hesse	2009	Saraiva	1	R\$ 148,00	33,00	R\$ 99,16
18	Ação Civil Pública : Após 30 anos – Édis Milaré	-	RT	1	R\$ 271,00	33,00	R\$ 181,57
19	Direito à saúde e democracia sanitária – Fernando Aith	-	QuartierLatin	1	R\$ 74,00	33,00	R\$ 49,58
20	Manual da Execução Fiscal, 3ª Ed., 2019 – Éderson Garin Porto	3ª/2019	Livraria do advogado	1	R\$ 116,00	33,00	R\$ 77,72
21	Direito Tributário, 13ª Ed., 2019 – Ricardo Alexandre	13ª (14ª)/2019 (2020)	Juspodivm	1	R\$ 189,90	33,00	R\$ 127,23
22	Execução fiscal e efetividade – Gustavo Caldas Guimarães de Campos (Execução Fiscal e Efetividade - Análise do Modelo Brasileiro à Luz do Sistema Português)	1ª/2009	QuartierLatin	1	R\$ 57,00	33,00	R\$ 38,19
23	A incidência da boa-fé objetiva e do venire contra factum proprium nas	1ª/2016	Juspodivm	1	R\$ 59,90	33,00	R\$ 40,13



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	relações de trabalho – Valton Pessoa						
24	Curso prático de direito do trabalho, 3ª ed – Ivan Kertzman e Antonio Neto da Lapa	3ª/2020	Juspodivm	1	R\$ 139,90	33,00	R\$ 93,73
25	Cálculos Trabalhistas, 3ª ed – Lademir José Capelotto	3ª/2020	Juspodivm	1	R\$ 89,90	33,00	R\$ 60,23
26	Terceirização – Trabalho temporário, cooperativas de trabalho, 5ª Ed – Gustavo Filipe Barbosa Garcia	5ª/2020	Juspodivm	1	R\$ 74,90	33,00	R\$ 50,18
27	Comentários à Reforma Trabalhista, 3ª Ed, 2018 – Vólia Bomfim Cassar	3ª/2018	Método	1	R\$ 84,00	33,00	R\$ 56,28
28	Manual dos recursos trabalhistas, 4ª Ed – Élisson Miessa	4ª/2020	Juspodivm	1	R\$ 159,90	33,00	R\$ 107,13
29	Manual de Processo do Trabalho, 6ª Ed, Ed. JusPodivm – Gustavo Filipe Barbosa Garcia	6ª/2020	JusPodivm	1	R\$ 129,90	33,00	R\$ 87,03
30	Manual de Direito Processual Civil, Vol. único – Daniel Amorim	12ª/2020	Juspodivm	1	R\$ 224,90	33,00	R\$ 150,68



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	Assumpção Neves						
31	Vade Mecum de Jurisprudência – Dizer o Direito, 7ª ed., 2019.2 – Marcio André Lopes Cavalcante	7ª (8ª)/ 2019 (2020)	Juspodivm	1	R\$ 179,90	33,00	R\$ 120,53
32	Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª Ed., 2019 – Marçal Justen Filho	18ª/2019	RT	1	R\$ 315,00	33,00	R\$ 211,05
33	A Fazenda Pública em Juízo – Leonardo Carneiro da Cunha – 16ª Edição, 2019	16ª/2019	Forense	1	R\$ 229,00	33,00	R\$ 153,43
34	Mandado de Segurança e Ações Constitucionais – Hely Lopes – 38ª Ed, 2019	38ª/2019	Malheiros	1	R\$ 190,00	33,00	R\$ 127,30
35	Código de Processo Civil Comentado – Nelson Nery Júnior – 18ª Ed, 2019	18ª/2019	RT	1	R\$ 475,00	33,00	R\$ 318,25
36	CLT – Comentários a Consolidação das Leis de Trabalho – Valentin Carrion	43ª (44ª)/ 2019 (2020)	Saraiva	1	R\$ 340,00	33,00	R\$ 227,80



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	- 43ª Ed, 2019						
37	Vade Mecum RT 2020	2020	RT	7	R\$ 150,00	33,00	R\$ 703,50
38	Manual de Direito Administrativo, 33ª Ed, 2019 – José dos Santos Carvalho Filho	33ª (34ª)/ 2019 (2020)	Atlas	1	R\$ 258,00	33,00	R\$ 172,86
39	Compliance e Informação Fiscal – 2019 – Alexandre Alkmin Teixeira - ISBN 9788551913567 (lumen Iuris)	2019	Lumen Juris	1	R\$ 95,00	33,00	R\$ 63,65
40	Temas Específicos de Compliance – 2019 – Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo - ISBN 9788551912881 (limen Iuris)	2019	Lumen Juris	1	R\$ 90,00	33,00	R\$ 60,30
41	GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE - isbn: 9788544230695 (Juspodivm)	1ª/2019	JusPodivm	1	R\$ 79,90	33,00	R\$ 53,53
42	Advocacia publica na Solução Consensual dos Conflitos – Janaína Soares Noleto Castelo Branco- isbn 8544223253	2ª/2020	JusPodivm	1	R\$ 74,90	33,00	R\$ 50,18



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	(Juspodivum)						
43	Compliance Trabalhista – Selma Carlotto - ISBN: 97885301 00827 (LTr)	2019	LTR	1	R\$ 65,00	33,00	R\$ 43,55
Valor total do pedido: R\$ 5.428,84 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).							

2.2. Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada na sessão da Licitação, vinculada ao presente Instrumento.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação do objeto da contratação, tais como: tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

3. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Conforme interesse do Coren-SP, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

4. DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Instrumento Contratual serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.005 – Coleções e Materiais Bibliográficos.

5. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

5.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

6. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto será entregue nos prazos, no local e nas condições estipulados no item 7 do Anexo I - Termo de Referência do edital.

6.2. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ACESSÓRIA

7.1. Na ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá:



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.1. Apresentar nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

7.1.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Sede do Coren-SP, CNPJ 44.413.680/0001-40.

7.1.1.2. No campo e-mail das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-sp.gov.br.

7.1.1.3. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

7.1.1.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações que dispõem sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7.1.2. Manter a regularidade fiscal/trabalhista e apresentar, se solicitado pelo fiscal da contratação, as certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas válidas relativas:

7.1.2.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.2.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.2.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4. Às Fazendas Estadual e/ou Municipal;

7.1.2.5. Aos Débitos Trabalhistas.

7.2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais

8. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

8.1. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto e da nota fiscal;

8.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória).

8.1.3. Expirado o prazo supramencionado e não ocorrendo a conformidade, o documento fiscal deverá ser cancelado, devendo ser reemitido apenas quando da regularização.

8.2. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

9.2. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente executado.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.3. O Coren-SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações do Edital e seus anexos.

9.3.1. Não ocorrendo o pagamento, a Contratada não terá direito à compensação financeira ou alteração de preços.

9.4. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas no Edital e seus Anexos, a Contratante obriga-se a:

10.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-SP e indicar local adequado para a entrega dos itens.

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

10.1.4. Indicar, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.1.5. Solicitar a substituição dos itens prestados inadequadamente, que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento, ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Edital e em seus Anexos.

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento Contratual e com os termos de sua proposta.

10.1.7. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos prestados nos prazos e condições estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento deste Instrumento e da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital da licitação:

11.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP.

11.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

11.1.3. Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé.

11.1.4. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

11.1.5. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento desta Autorização, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

11.1.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

11.1.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.1.9. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

11.1.10. Quando couber, comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.2. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

11.2.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.

11.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

11.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

11.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.3. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

11.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

11.3.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

11.3.3. Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos itens a serem entregues no local indicado neste Instrumento.

11.3.4. Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga, descarga e manuseio.

11.3.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a entrega do objeto.

11.3.6. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.

11.3.7. Em caso de entrega feita diretamente por seus colaboradores, providenciar para que estejam devidamente identificados quando estiverem nas dependências do Coren-SP.

11.3.8. Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP para entrega dos itens.

11.3.9. Executar o objeto com o sigilo necessário.

11.4. São expressamente vedadas à Contratada:

11.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste instrumento contratual.

11.4.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

11.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto contratado.

11.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

12.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Não mantiver a proposta;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.1.5.** Falhar na execução do instrumento contratual;
 - 12.1.6.** Fraudar na execução do instrumento contratual;
 - 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8.** Fizer declaração falsa;
 - 12.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92 parágrafo único, e 97 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3.** Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):
- 12.3.1.** Elevar arbitrariamente os preços;
 - 12.3.2.** Vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 12.3.3.** Entregar uma mercadoria por outra, dolosamente;
 - 12.3.4.** Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 12.3.5.** Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do instrumento contratual.
- 12.4.** Para a Contratada que cometer as condutas descritas nos itens 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado ajustado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - 12.4.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.4.2.1.** A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;
 - 12.4.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 12.4.4.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto a prevista nos casos de inexecução total.
- 12.5.** Para os casos em que não seja possível auferir o descumprimento contratual pelas alíneas anteriores, a multa será aplicada da seguinte forma:
- 12.5.1.** Contratada deixar de atender aos chamados nos prazos estipulados – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 12.5.2.** Contratada deixar de sanar problemas que exijam substituição de peças ou substituí-las inadequadamente – aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 12.5.3.** Contratada deixar de sanar problemas que exijam substituição de peças ou substituí-las inadequadamente, causando danos ao(s) equipamento(s) – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos;
- 12.6.** Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não tipificadas nas alíneas anteriores – aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.7. Para as demais condutas e em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento Contratual.

12.8. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

12.8.1. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

12.8.2. Não sendo suficiente o valor a ser pago pela Contratada para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

12.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.9. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.

12.10. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

12.11. As sanções serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

12.11.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

12.11.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.11.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

12.12. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

12.12.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

12.13. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

13.1. As Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e nº 7892/2013 bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Instrumento Contratual.

14. DO FORO

14.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.